



DECISÃO Nº 41

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **RUI VILAÇA**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **471**CONDUTOR: **RODRIGO VILAÇA**Respeitante à fase da prova: **X30 - CORRIDA 1**PENALIZAÇÃO APLICADA:**Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.**MOTIVO:

O CCD recebeu o relatório do Juiz de Facto Race Control nº 30, respeitante a falsa partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.5 das PEK e penalizado segundo o Art. 38.2 a) das PEK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é suscetível de apelo

Decisão anunciadaData: **13/05/2023**Hora: **18:36**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 23/0052	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 23/0049	
	Paula Rodrigues (PRT) LIC. PT 23/0433	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **RUI VILAÇA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **41** dos Comissários Desportivos da ProvaData: **13/5**

Hora:

Assinatura: